



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2022.

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criado o emprego público denominado “Artífice de Sinalização de Trânsito e Conservação Viária”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, com 06 (seis) vagas, a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de “Artífice de Sinalização de Trânsito e Conservação Viária” são as descritas abaixo:

**I - Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

**II - Grau de escolaridade:** Ensino Médio Completo.

**III - Atribuições:**

- a) Executar tarefas de manutenção de pintura de sinalização de trânsito em vias públicas;
- b) Recuperar e instalar placas de trânsito, onde encontram-se danificadas pelo tempo;
- c) Transportar, montar e desmontar sinalização de trânsito móveis, quando necessário, seja para: desvios/mudanças de rotas; auxílio em eventos municipais e/ou outros pedidos da Prefeitura Municipal;
- d) Auxiliar em Projetos, em parceria com demais as Secretarias, como formação de equipe de prevenção aos acidentes de trânsito;
- e) Executar outras atividades correlatas conforme necessidade do serviço e orientação do superior.

**Art. 3º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar o emprego público de “Artífice de Sinalização de Trânsito e Conservação Viária”, com 06 (seis) vagas, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
06 (seis)	Artífice de Sinalização de Trânsito e Conservação Viária	08 (oito)





# **IBITINGA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA**

---

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 24 de junho de 2022.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

A presente propositura tem por objetivo criar o emprego público de “Artífice de Sinalização de Trânsito e Conservação Viária”, dentro do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município com profissional especializado, propiciando agilidade e eficiência do trabalho nesta municipalidade.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei complementar seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

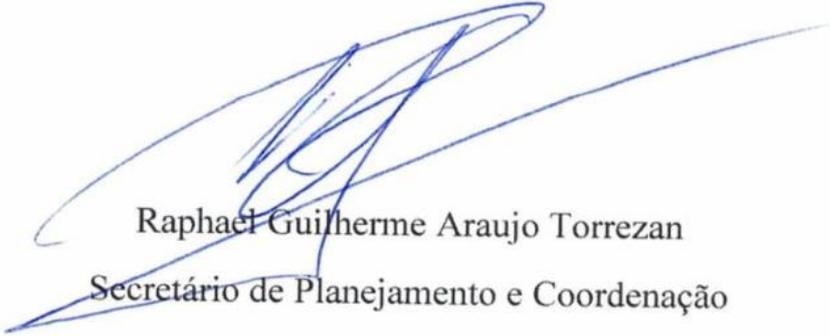
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 08:00 horas do dia 27/06/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Foi apresentado: PROJETO DE LEI Nº 59/22 - Cria o Conselho Municipal de Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 060/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 061/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde –SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 062/2022 - Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. PROJETO DE LEI Nº 063/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2022. - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan  
Secretário de Planejamento e Coordenação

## Ordenador da Despesa

### Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências, conforme Projeto de Lei Complementar 018/2022.

Lembrando que no exercício de 2022, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 84.557.348,81, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 1º Quadrimestre de 2022, foi de R\$ 210.560.830,69, apurando assim o percentual de 40,16% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,300% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

#### Estimo o impacto para o Exercício de 2.022:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.022 .....	R\$ 243.620.558,60
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.022 .....	R\$ 236.786.558,60
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.022 ...	R\$ 79.238,95
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.022 .....	= 0,03%
Impacto sobre o Orçamento Anual do exercício de 2.022 .....	= 0,03%

#### Estimo o impacto para o Exercício de 2.023:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023.....	R\$ 247.703.473,87
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.023 .....	R\$ 240.136.473,87
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.023 .....	R\$ 174.325,70
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2023 ....	= 0,07%
Impacto sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2.023 .....	= 0,07%

#### Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024.....	R\$ 270.894.715,00
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.024 .....	R\$ 263.010.715,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.024 .....	R\$ 191.758,27
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024 .....	= 0,07%
Impacto sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2.024 .....	= 0,07%

Em anexo a planilha de Simulação do Cálculo da Revisão Geral dos servidores do Poder Executivo do Município de Ibitinga, para os anos de 2022, 2023 e 2024.

Ibitinga, 27 de junho de 2022.

Cristina Maria Kallil Arantes  
Prefeita Municipal

Elaborado por Belmiro Sgarbi Neto – Secretário de Finanças

**CUSTO DE UM FUNCIONARIO NO CARGO**

Referencia do cargo	8
Valor da referencia	1.437,77

<b>VENCIMENTOS E ENCARGOS</b>				<b>TOTAL NO ANO</b>
Salario	1.437,77			
Adicional INSALUBRIDADE	0,00			
<b>Remuneração total (sal+adic.)</b>	<b>1.437,77</b>	mensais		<b>20.128,78</b>
FGTS	115,02			
INSS Patronal (20%)	287,55			
Aliq. RATxFAP(3,22)	46,30			
<b>total encargos</b>	<b>448,87</b>	mensais		<b>6.284,21</b>
<b>TOTAL BRUTO (remuneração+encargos)</b>	<b>1.886,64</b>	mensais		<b>26.412,99</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.324,41</b>	mensais		<b>26.412,99</b>
--------------------	-----------------	---------	--	------------------

número de funcionarios				
6	<b>19.946,47</b>	mensais		<b>158.477,91</b>

